

Valores

4.º Carlos Manuel Jesus Vaz Moreira	11,52
5.º Juan Ramon Méis Fernández	10,75

16 de Março de 2006. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 4009/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada a nova lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para enfermeiros do nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2005, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005:

Candidatos admitidos:

Ana Margarida Carvalho Ribeiro.
 Bárbara Filipa Monteiro dos Anjos.
 Carla Alexandra Gomes Alves.
 Carla Maria Alves Costa Maia.
 Carla Marisa Canelas Costa.
 Élia Cristina Pereira Jorge.
 Elisabete Barbosa Fonseca.
 Elsa Vitória Romão Reis Fernandes.
 Hortense Conceição Gomes Tenda.
 Hugo Sérgio Alves Gomes.
 Joana Cristina Oliveira Mendes.
 Liliana Oliveira Silva.
 Luzia Fernanda Linhares Garrido.
 Maria José Vilaça da Silva.
 Marta Alexandra Alves Teixeira.
 Marta Cristina Ramos Costa.
 Marta Luís Pimentel Silva.
 Melanie Machado Andrade.
 Rejane Manuela Rio Oliveira Teixeira.
 Rosa Maria Assunção Salgado Nunes.
 Sara Alexandra Teixeira Magalhães.
 Sónia Patrícia Moreira Rodrigues.
 Susana Raquel Pereira Silva.
 Vera Cristina Oliveira Fernandes.

Candidatos excluídos:

Anabela Fonseca Pereira (a).
 Anabela Moreira Gomes (a).
 Cláudia Susana Gomes Cruz (a).
 Lara Raquel Dias Ribeiro (a).
 Liliana Patrícia Pinto Silva (a).
 Ricardo Silvestre Sousa Ferreira (a).
 Sónia Patrícia Fernandes Ribeiro (a).
 Sílvia Irene Bezerra Cardoso (a) (b).
 Susana Margarida Vieira Pinto Ribeiro (b).
 Teresa Raquel Gonçalves Varela (a).

(a) Excluída(o) por falta de documento comprovativo de vínculo à função pública, pedido na alínea d) no n.º 9.3 do aviso de abertura.

(b) Excluída por falta de documento comprovativo de cartão actualizado da Ordem dos Enfermeiros, pedido na alínea c) no n.º 9.3 do aviso de abertura.

Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias úteis, para o dirigente máximo do serviço, a contar da data da publicação desde aviso.

13 de Março de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul*.

Hospital Distrital de Faro

Deliberação n.º 383/2006. — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e pelo despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Outubro de 2005, o conselho de administração do Hospital

Distrital de Faro delega nos seus membros as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Na presidente do conselho de administração, Ana Paula Pereira Gonçalves:

1.1 — A responsabilidade pelas áreas de gestão de materiais, de gestão de doentes, sistemas e tecnologias de informação, instalações e equipamentos, assim como, sem prejuízo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 188/2003 aos órgãos de direcção técnica, acompanhar o desenvolvimento da actividade assistencial;

1.2 — Dar posse ao pessoal, designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daqueles em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.3 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares;

1.4 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

1.5 — Autorizar despesas com locações e aquisições de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os formalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.8 — Nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, independentemente do seu valor, designar os júris e comissões de análise e delegar competência para proceder à audiência prévia;

1.9 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento;

1.10 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços;

1.11 — Aprovar as minutas de contratos relativos a empreitadas de obras públicas;

1.12 — Celebrar contratos de seguros nos termos legais e autorizar a respectiva actualização;

1.13 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

1.14 — Autorizar a venda de medicamentos que não se encontrem disponíveis nas farmácias exteriores de venda ao público;

1.15 — Assegurar o desenvolvimento dos sistemas e tecnologias e sistemas de informação no Hospital;

1.16 — Assegurar, sem prejuízo das competências que estes venham a subdelegar, as ausências e impedimentos dos vogais executivos;

1.17 — Assegurar, no que diz respeito ao pessoal afecto às áreas referidas no n.º 1.1, as competências a que se alude nos n.ºs 3.10, 3.14 e 3.21 do presente despacho.

2 — No vogal executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra:

2.1 — A responsabilidade pelas áreas do planeamento e controlo de gestão, serviços financeiros, serviços gerais e hoteleiros, segurança e tratamento de resíduos;

2.2 — Substituir o presidente do conselho de administração nas suas ausências e impedimentos;

2.3 — Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital Distrital de Faro, incluindo os respectivos orçamentos, e submetê-los ao conselho de administração;

2.4 — Assegurar a elaboração da conta de gerência anual;

2.5 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas do Hospital;

2.6 — Dar balanço mensal à tesouraria;

2.7 — Elaborar os relatórios mensais, trimestrais e anuais do Hospital e submetê-los ao conselho de administração;

2.8 — Implantar sistema de controlo interno de gestão, nos termos previstos no n.º 2.9 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;

2.9 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

2.10 — Autorizar a anulação de notas de débito relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

2.11 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pelo Hospital Distrital de Faro indevidamente cobradas;

2.12 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar;

2.13 — Autorizar todos os encargos com acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu ou constantes do plano previamente aprovado pelo conselho de administração;